



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2007

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 6.529 de 01 de Janeiro de 2006, que estabelece que esta Autarquia Municipal, pessoa jurídica da administração indireta, é órgão vinculado à Secretaria de Administração para efeito de supervisão do cumprimento dos fins estatutários, e considerando a determinação constante no Decreto Municipal 13.220, publicado em 03 de Março de 2007, que determina a suspensão do pagamento de valores que excedam ao subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal, aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, devendo ser adotado como teto remuneratório no âmbito municipal o subsídio do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, o pagamento aos servidores aposentados no cargo de Procurador Municipal, de valores que excedam o subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica o DAF/CGP autorizado a proceder em definitivo, o cancelamento do pagamento de valores recebidos pelos servidores na condição de servidores aposentados no cargo de Procurador Municipal, que excedam o subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal, após Decisão Final do Colendo Tribunal de Contas, nos autos do Processo 3625/2006, caso o entendimento final seja no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do limite remuneratório que vinha sendo adotado, relativamente aos Procuradores Municipais.

Parágrafo único. Fica também autorizado o DAF/CGP, a promover o desconto em folha de pagamento, dos valores que forem considerados como pagos indevidamente aos servidores aposentados no cargo de Procurador Municipal.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 07 de março de 2007.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE DO IPAMV